

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
ESTADO DE RONDONIA



LEI Nº 998

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA FRENTE DO IMÓVEL URBANO Nº 22, DA QUADRA 38, SETOR "C", NESTA CIDADE DE COLORADO DO OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar uma Praça Pública de aproximadamente 2.800 m², situada na parte da Frente do Imóvel Urbano denominado por Lote nº 22, da Quadra nº 38, do Setor "C", nesta Cidade de Colorado do Oeste.

Parágrafo Único - A Praça de que trata este artigo, denominar-se-á de "**PRAÇA MINISTRO STEFANO ALBERTO CANAVESIO**" em homenagem ao Ex-Consul Geral da Itália, responsável pela introdução opcional do Idioma e Cultura Italiana no Currículo Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente as Leis Municipais nºs 631 de 04/03/95 e 642 de 09/05/95.

Colorado do Oeste, 19 de Outubro de 2001.

  
BERENEU JOÃO NAUE  
Prefeito Municipal